

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – SAAE

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.701.865/0001-03, estabelecida na Rua Aristeu Nogueira, nº 07, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede à Avenida João da Mata e Silva – s/n; Vila Viana; Formosa da Serra Negra – MA, CEP 65.943-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social, (De acordo com a Portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014 unificando a certidão com a da Dívida Ativa da União Federal).

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – SAAE

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, em 09 de maio de 2022.

RAIMUNDO PLÁCIDO FERREIRA SÁ

RAIMUNDO PLÁCIDO FERREIRA SÁ
PRESIDENTE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Ciente em: ____ / ____ / ____

Dna Beatriz Amada Macedo Martins
A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 19.701.865/0001-03

Fls. Nº 411
Proc. Nº 048
Rubrica 10

SAAE

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – SAAE

CONTRATO Nº 002/2022

PROC. ADM. Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO
MARANHÃO-MA E A EMPRESA A B A MACEDO
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através do SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO-MA – SAAE, sediada na AV. Tiago do Santos, Nº 001, Vila Viana, Formosa da Serra Negra-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.851.827/0001-10, neste ato representada pelo Presidente do SAAE, Raimundo Plácido Ferreira Sá, inscrita no CPF nº 949.643.783-49, portadora da Carteira de Identidade nº 020032242001-8 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.701.865/0001-03, estabelecida na Rua Aristeu Nogueira, nº 07, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins, portador do RG nº 016520322001-4 SSP/MA e do CPF/MF nº 055.026.763-82 **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022** do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de *Contrato para fornecimento de material de Construção para atender as necessidades do serviço autônomo de água e esgoto Município de Formosa da Serra Negra/MA*, de interesse desta Administração Pública de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço nº 001/2022 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
75	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50	EMBRALIT	60	UND	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00

CNPJ: 08.851.827/0001-10

Av. Tiago do Santos, nº 01 Vila Viana
CEP: 65.943.000

Amado

R. B. G.

Fls. Nº 412
Proc. Nº 048
Rubrica 10

SAAE

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – SAAE

	MTS					
76	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10 X 1,80 MTS	EMBRALIT	40	UND	R\$ 88,69	R\$ 3.547,60
147	caixa de água 2000 lt	FORTLEV	10	UND	R\$ 647,00	R\$ 6.470,00
148	caixa de água 3000lt	FORTLEV	5	UND	R\$ 1.420,00	R\$ 7.100,00
151	caixa de agua 20.000 lt	FORTLEV	5	UND	R\$ 13.900,00	R\$ 69.500,00
275	Haste aterramento 1:80	NANBEI	10	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
276	Haste aterramento 2:00	NANBEI	10	UND	R\$ 33,00	R\$ 330,00
277	Haste aterramento 2:40	NANBEI	10	UND	R\$ 23,00	R\$ 230,00
280	Lâmpada compacta 25 W fluorescente	FOXLUZ	20	UND	R\$ 14,00	R\$ 280,00
282	Lâmpada compacta 45 W fluorescente	FOXLUZ	20	UND	R\$ 36,00	R\$ 720,00
293	Lâmpada bulbo led 30 W	FOXLUZ	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
294	Lâmpada bulbo led 40 W	FOXLUZ	20	UND	R\$ 41,16	R\$ 823,20
298	Refletor E-27	FOXLUZ	15	UND	R\$ 49,00	R\$ 735,00
299	Refletor E-40	FOXLUZ	15	UND	R\$ 62,09	R\$ 931,35
335	Quadro de distrib. com aterramento p-18 disj. 125 A barra de neutro	THOMPSON	2	UND	R\$ 139,09	R\$ 278,18
336	Quadro de distrib. com aterramento p-18 disj. 100 A barra de neutro	THOMPSON	2	UND	R\$ 139,09	R\$ 278,18
354	Tomada embutida dupla	TRAMONTINA	25	UND	R\$ 13,13	R\$ 328,25
355	Tomada embutida tripla	TRAMONTINA	25	UND	R\$ 18,69	R\$ 467,25
TOTAL DA ADESAO					18,07%	R\$ 94.123,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 94.123,01 (noventa e quatro mil, cento e vinte e três reais e um centavos)**, equivalente a 18,07% por cento da ata de registro de preço.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ: 08.851.827/0001-10

Av. Tiago do Santos, nº 01 Vila Viana
CEP: 65.943.000

Assinado

RLD

Fls. Nº 413
Proc. Nº 048
Rubrica W

SAAE

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – SAAE

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CODIGO DE FICHA	689
ORGÃO	07 SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAAE
UNIDADE	01 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOTAÇÃO	17.512.0034.2064.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO	501 Outros recursos não vinculados

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede do SAAE a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

CNPJ: 08.851.827/0001-10

Av. Tiago do Santos, nº 01 Vila Viana
CEP: 65.943.000

AMM
RLTS

Fls. Nº 414
Proc. Nº 048
Rubrica W

SAAE

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – SAAE

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil, agência nº 5734-7 e conta corrente nº 8724-6.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

CNPJ: 08.851.827/0001-10

Av. Tiago do Santos, nº 01 Vila Viana
CEP: 65.943.000

 

Fls. Nº 415
Proc. Nº 048
Rubrica 10

SAAE

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – SAAE

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

CNPJ: 08.851.827/0001-10

Av. Tiago do Santos, nº 01 Vila Viana
CEP: 65.943.000

Assinado *[Assinatura]*

Fls. Nº 416
Proc. Nº 048
Rubrica W

SAAE

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – SAAE

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

CNPJ: 08.851.827/0001-10

Av. Tiago do Santos, nº 01 Vila Viana
CEP: 65.943.000

[Assinatura]

[Assinatura]

SAAE

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – SAAE

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 10 de maio de 2022

Raimundo Plácido Ferreira Sá

RAIMUNDO PLÁCIDO FERREIRA SÁ

PRESIDENTE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 08.851.827/0001-10

Av. Tiago do Santos, nº 01 Vila Viana
CEP: 65.943.000

Fis. Nº 418
Proc. Nº 048
Rubrica W

SAAE

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – SAAE

Ana Beatriz Amada Macedo Martins
A B A MACEDO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
CNPJ sob o nº 19.701.865/0001-03

CNPJ: 08.851.827/0001-10

Av. Tiago do Santos, nº 01 Vila Viana
CEP: 65.943.000